

Emenda Const. N° 103/2019

O rompimento do vínculo com a Administração após aposentadoria

SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS - SUGEP



A Emenda Constitucional n.º 103/2019

A Emenda Constitucional n.º 103/2019 introduziu significativas inovações às regras previdenciárias tanto aos empregados quanto aos servidores públicos, em especial a alteração do parágrafo 14º do artigo 37 da Constituição Federal:

§ 14º. A aposentadoria concedida com a utilização de tempo de contribuição decorrente de cargo, emprego ou função pública, inclusive do Regime Geral de Previdência Social, acarretará o rompimento do vínculo que gerou o referido tempo de contribuição.



A Emenda Constitucional n.º 103/2019

A Procuradoria-Geral do Estado do Rio Grande do Sul, por meio do Parecer n.º 18.141/20, analisou as alterações constitucionais e expediu orientações jurídicas sobre o tema no seguinte sentido:

- **Rescisão de vínculo com a Administração dos aposentados pelo Regime Geral de Previdência Social (RGPS) que adquiriram esta qualidade após 14/11/2019, inclusive.**
- **Terão seus vínculos mantidos com a Administração, os servidores cujos benefícios de aposentadoria foram concedidos, ou que providenciaram a entrada do requerimento, até a publicação da EC n.º 103 (até 13/11/2019) – IMPORTANTE VERIFICAR A DATA DO REQUERIMENTO.**
- **Não possuem direito a manutenção do vínculo aqueles que reunissem as condições para a concessão do benefício anteriormente à Emenda Constitucional n.º 103 e não o fizeram.**



1. Orientação dos órgãos de Recursos Humanos

É importante que os órgãos de Recursos Humanos, de imediato, orientem seus quadros de servidores, a fim de que aqueles que requeiram e tenham concedido o benefício de aposentadoria pelo Regime Geral de Previdência Social (RGPS), a partir de 14/11/2019, façam a devida comunicação ao departamento de RH, para o rompimento de vínculo destes com a Administração Pública, sob pena de restituição dos valores remuneratórios recebidos após implementação do benefício.



2. Ofícios mensais ao INSS

A Subsecretaria de Gestão de Pessoas encaminhará ofício, mensalmente, ao Instituto Nacional do Seguro Social, solicitando a relação de benefícios de aposentaria concedidos e encaminhará aos órgãos de Recursos Humanos a respectiva relação de servidores que tiveram suas aposentadorias implementadas para as devidas rescisões.



Servidores aposentados após EC 103 com vínculo

Em uma primeira solicitação ao INSS, recebemos uma lista de **170 servidores aposentados da Adm. Direta e Indireta, após a nova regra**, entre 14/11/2019 e novembro/2020, e que mantém, indevidamente, seus vínculos ativos com o Poder Executivo Estadual.



Relação de aposentados por órgãos após a EC n.º 103/2019

Nº Aposentados	Órgão do Poder Executivo Estadual
127	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
11	FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SOCIO-EDUCATIVO
4	FUNDAÇÃO DE PROTEÇÃO ESPECIAL
4	FUNDAÇÃO GAUCHA DO TRABALHO E AÇÃO SOCIAL
3	SECRETARIA DA CASA CIVIL
3	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO RIO GRANDE DO SUL
2	SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTE
2	SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA
2	SECRETARIA DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
2	DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ESTRADAS DE RODAGEM
1	FUNDAÇÃO DE PLANEJAMENTO METROPOLITANO E REGIONAL
1	FUNDAÇÃO ESCOLA TÉCNICA LIBERATO SALZANO VIEIRA DA CUNHA
1	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO RS



Relação de aposentados por órgãos após a EC n.º 103/2019

Nº Aposentados	Órgão do Poder Executivo Estadual
1	GABINETE DO GOVERNADOR
1	SECRETARIA DA AGRICULTURA, PECUARIA E DESENVOLVIMENTO
1	SECRETARIA DA SAÚDE
1	SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
1	SECRETARIA DO ESPORTE E LAZER
1	SUPERINTENDENCIA DO PORTO DE RIO GRANDE
1	FUNDAÇÃO DE ARTICULAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE POLITICAS PÚBLICAS PARA PESSOAS PORTADORAS DE DEFICIÊNCIA E DE ALTAS HABILIDADES NO RS
1	FUNDAÇÃO DE PLANEJAMENTO METROPOLITANO E REGIONAL



Consulta suplementar à PGE



Realizamos consulta a PGE para orientações jurídicas, quanto a rescisão destes vínculos ativos e a **possibilidade de restituição das remunerações recebidas após ao ingresso no benefício.**



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Governador: Eduardo Leite

Vice-Governador: Ranolfo Vieira Júnior

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GOVERNANÇA E GESTÃO - SPGG

Secretário: Claudio Gastal

Secretária Adjunta: Izabel Matte

Subsecretária de Gestão de Pessoas: Iracema Castelo Branco



NOVAS FAÇANHAS

NO PLANEJAMENTO,
GOVERNANÇA E GESTÃO

